



MINUTA DE TERMO DE REVOGAÇÃO
e
ACORDO DE PLANO DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA EMPREITADA:

**“CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE UM TRANSPORTE RÁPIDO DE PASSAGEIROS
(TELEFÉRICO) QUE LIGUE A NAZARÉ E A PEDERNEIRA”**

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede em Avenida Vieira Guimarães, nº 54, Nazaré, representado pelo Presidente da Câmara, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente; e

SEGUNDO OUTORGANTE: Liftech – Tecnologia para Elevadores, Lda., com sede na Rua Bento Carqueja, 18, Zona Industrial da Maia I, Sector X, 4475-248 Maia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Maia, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 505 860 503, representada no presente ato pelo seu sócio gerente, António José Neves Garrido, titular do Cartão de Cidadão com o n.º de identificação civil 3810140, contribuinte fiscal n.º 108 561 860, residente na Rua de Santo André, n.º 76, 4420-303 Gondomar.

Preâmbulo

Considerando que,

1. Em seis de Julho de dois mil e nove, foi celebrado um contrato entre o MUNICÍPIO DA NAZARÉ e a LIFTECH, no qual o primeiro adjudicou à segunda a empreitada “CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO DE UM TRANSPORTE RÁPIDO DE PASSAGEIROS (TELEFÉRICO) QUE LIGUE A NAZARÉ E A PEDERNEIRA”.
2. O MUNICÍPIO DA NAZARÉ suspendeu a execução deste contrato e desistiu da execução da parte em falta no mesmo, comunicando à LIFTECH a sua decisão, que foi aceite.
3. A LIFTECH executou a totalidade da componente de conceção e montagem de estaleiro, tendo emitido as respetivas faturas, devidamente reconhecidas, aprovadas e pagas pelos serviços competentes do MUNICÍPIO DA NAZARÉ.
4. Posteriormente a LIFTECH, utilizando uma prerrogativa legal, debitou os juros de mora correspondente aos anos de atraso de pagamento por parte o MUNICÍPIO DA NAZARÉ, assim como os custos acrescidos com as garantias bancárias.

5. O MUNICÍPIO DA NAZARÉ reconhece o valor da dívida em causa no ponto anterior, e tem a firme intenção de proceder ao respetivo pagamento, pretendendo contudo definir um plano de pagamento para que este compromisso tenha um menor impacto na sua tesouraria.
6. Com o compromisso de serem pontualmente efetuados os pagamentos em causa neste acordo, e com a devolução das garantias bancárias, a LIFTECH aceita o cancelamento do contrato de empreitada, ainda em vigor, sem mais nenhuma exigência.
7. O Primeiro Outorgante, em reunião da Câmara Municipal do dia ..., deliberou aceitar a referida resolução contratual.

Assim, as Partes Outorgantes celebram o presente TERMO DE REVOGAÇÃO e ACORDO DE PAGAMENTOS, que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Os débitos considerados no presente acordo, são consubstanciados pelas facturas da LIFTECH com os números F1312 e F1352, datadas respetivamente de 15/11/2017 e 29/11/2017, respeitantes respetivamente aos juros de mora e aos encargos adicionais com garantias bancárias, totalizando o valor de 125.581,21 euros (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e um euros e vinte e um cêntimos), enviadas ao Município da Nazaré nas respetivas datas e cuja dívida titulada nas mesmas este reconhece.

SEGUNDA: O valor em dívida referido na cláusula antecedente será pago em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas de 10.465,10 euros (dez mil quatrocentos e sessenta e cento euros e dez cêntimos), cada uma, vencendo-se a primeira no último dia do mês de Janeiro e as restantes em igual dia dos meses subsequentes.

TERCEIRA: Os pagamentos serão efetuados por cheque ou transferência bancária para a conta da LIFTECH com o seguinte IBAN: PT50 0007 0444 0003 5130 0055 9, contra recibo.

QUARTA: O não pagamento de uma prestação implica o imediato vencimento de todas as prestações vincendas.

QUINTA: Com a assinatura do presente contrato o MUNICÍPIO DA NAZARÉ obriga-se a devolver de imediato à LIFTECH as garantias bancárias por esta prestada ao abrigo do contrato celebrado para a execução da obra mencionada no Considerando 1 deste contrato.

SEXTA: Efetuada a entrega das garantias bancárias à LIFTECH e assumido o pagamento integral da quantia referida na cláusula Primeira, através do pagamento prestacional indicado na cláusula segunda, a LIFTECH aceita a revogação do contrato celebrado relativamente à obra mencionada no considerando 1 e nada mais tem a exigir ou reclamar do Município da Nazaré relativamente ao referido contrato seja a que título for, comprometendo-se a promover as diligências necessárias à extinção da instância no processo judicial número ..., que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, relativamente ao qual, desde já, acordam que:

- a) As custas judiciais correm por conta do primeiro outorgante;
- b) Juntarão o presente acordo (transação), para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 290.º do Código do Processo Civil.

SÉTIMA: O incumprimento do presente acordo no que concerne à falta da entrega das garantias bancárias ou à falta de pagamento de qualquer das prestações mencionadas neste contrato por prazo superior a 90 (noventa) dias, confere à LIFTECH o direito a exigir do Município da Nazaré todos os danos decorrentes do incumprimento do contrato celebrado relativamente à empreitada mencionada no considerando 1, descontando os pagamentos que eventualmente venham a ocorrer ao abrigo do presente contrato.

Por ambas as partes estarem de acordo, o aceitam e vão assinar.

Nazaré, ... de janeiro de 2018

Pelo Município da Nazaré

Pela LIFTECH
